



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

BOLETIM DE SERVIÇO

REITORIA

PORTARIAS

ANO 2017 - Edição Nº 34

PORTARIA Nº 96, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, resolve:

Art. 1º Instituir o PROGRAMA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, para o *campus* sede da Universidade Federal de Campina Grande, com vistas a ampliar as condições de permanência de estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando, por meio do oferecimento de refeições, viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão.

Parágrafo único: A operacionalização executiva do programa de que trata o *caput* deste artigo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.

Art. 2º Serão atendidos no âmbito do PROGRAMA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

§ 1º Para ser atendido por este Programa, o estudante, além de atender ao que estabelece o *caput* deste artigo, deverá também estar regularmente matriculado em, pelo menos, 16 créditos.

§ 2º O estudante que não atender ao requisito de que trata o parágrafo anterior poderá apresentar declaração da coordenação do seu curso de graduação justificando a excepcionalidade.

Art. 3º O estudante atendido pelo PROGRAMA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO terá direito a permanecer neste, nos períodos seguintes, caso comprove, por meio do histórico acadêmico, aprovação em, no mínimo:

- a) 20 créditos por período, quando matriculado em curso diurno;
- b) 16 créditos, quando matriculado em curso noturno.

Parágrafo único: O estudante selecionado poderá, a qualquer momento e sem apresentação de justificativa, solicitar a sua saída do PROGRAMA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO.

Art. 4º Estarão desligados do PROGRAMA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO o estudante que se encontre em quaisquer das seguintes situações:

I – Esteja matriculado em um número de créditos inferior ao mínimo permitido no Projeto Pedagógico do curso no qual está regularmente matriculado, sem uma justificativa expressa da sua Coordenação de Curso.

II – Não comprove o que estabelece o Art. 3º desta Portaria.

III – Esteja com trancamento total de matrícula, exceção feita aos casos de mobilidade acadêmica devidamente autorizada pela Pró-Reitoria de Ensino.

IV – Esteja desvinculado da Instituição, seja por abandono ou conclusão do Curso de Graduação.

V – Forneça a sua identificação para que estudante não participante do PROGRAMA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO realize refeições.

VI – Cometa qualquer ato que possa ensejar as penalidades previstas no Art. 153 do Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande, a saber:

- a) desrespeito a qualquer membro da comunidade universitária;
- b) desobediência às determinações de autoridades universitárias;
- c) perturbações da ordem no recinto acadêmico;
- d) ofensa a qualquer membro da comunidade universitária;
- e) agressão a qualquer membro da comunidade universitária;
- f) improbidade na execução dos trabalhos escolares;
- g) danos praticados contra o patrimônio científico, cultural, material e ambiental da Instituição.

Art. 5º As despesas do Programa de Restaurante Universitário correrão à conta das dotações orçamentárias oriundas do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

Parágrafo único: Cabe à Secretaria de Planejamento – SEPLAN emitir TERMO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, compatibilizando o número de usuários com as dotações orçamentárias disponibilizadas, anualmente, pelo Ministério da Educação, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira em vigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES
Reitor

PORTARIA Nº 97 - CANCELADA

PORTARIA Nº 98, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação da Jornada de Trabalho ao Decreto Nº. 1.590, de 10 de agosto de 1995 e alterações introduzidas pelo Decreto Nº 4.836, de 09 de setembro de 2003, bem como a demanda apresentada no Memo. 107/BC/UFCG considerando também que ainda estão em andamento os trabalhos da Comissão de Flexibilização de Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico Administrativos da Universidade Federal de Campina Grande, instituída por meio da Portaria Nº. 047, de 27 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Adotar a Jornada de Trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores desta Universidade na forma abaixo descrita, conforme solicitação encaminhada pelo respectivo Chefe de Setor e despacho exarado pela Coordenação de Legislação e Normas da Secretaria de Recursos Humanos da UFCG:

Servidor	Siape	Lotação	Solicitação
Eraldo José Costa Almeida	2171640	Biblioteca Central da UFCG	23096.027264/17-21
Myleid Rafeale de Lucena	2360184		

Art. 2º Esta portaria tornar-se-á sem efeito em relação àquele servidor que, após a emissão desta portaria, venha a ser relatado/removido para outras unidades/setores de trabalho da UFCG.

Art. 3º Para atendimento da legislação vigente, os setores descritos nesta portaria, deverão afixar em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, quadro, permanentemente atualizado, com escala nominal dos servidores que trabalhem no regime de 06 (seis) horas ininterruptas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMARIO SIMÕES
Reitor

PORTARIA Nº 99, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação da Jornada de Trabalho ao Decreto Nº. 1.590, de 10 de agosto de 1995 e alterações introduzidas pelo Decreto Nº 4.836, de 09 de setembro de 2003, bem como a demanda apresentada no Memo. Nº 30/2017 - JAEI/UFCG e considerando também que ainda estão em andamento os trabalhos da Comissão de Flexibilização de Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico Administrativos da Universidade Federal de Campina Grande, instituída por meio da Portaria Nº. 047, de 27 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Adotar a Jornada de Trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores desta Universidade na forma abaixo descrita, conforme solicitação encaminhada pelo respectivo Chefe de Setor e despacho exarado pela Coordenação de Legislação e Normas da Secretaria de Recursos Humanos da UFCG:

Servidor	Siape	Lotação	Solicitação
Rita Guimarães Pereira	334165	Unidade Acadêmica de Educação Infantil	23096.012177/17-98
Wilma Fernandes de Araújo	336630		

Art. 2º Esta portaria tornar-se-á sem efeito em relação àquele servidor que, após a emissão desta portaria, venha a ser relatado/removido para outras unidades/setores de trabalho da UFCG.

Art. 3º Para atendimento da legislação vigente, os setores descritos nesta portaria, deverão afixar em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, quadro, permanentemente atualizado, com escala nominal dos servidores que trabalhem no regime de 06 (seis) horas ininterruptas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMARIO SIMÕES
Reitor

PORTARIA Nº 100, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação da Jornada de Trabalho ao Decreto Nº. 1.590, de 10 de agosto de 1995 e alterações introduzidas pelo Decreto Nº 4.836, de 09 de setembro de 2003, bem como a demanda apresentada no Memo. Nº 16/2017/UAD/CCJS e considerando também que ainda estão em andamento os trabalhos da Comissão de Flexibilização de Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico Administrativos da Universidade Federal de Campina Grande, instituída por meio da Portaria Nº. 047, de 27 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Adotar a Jornada de Trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para a servidora desta Universidade na forma abaixo descrita, conforme solicitação encaminhada pelo respectivo Chefe de Setor e despacho exarado pela Coordenação de Legislação e Normas da Secretaria de Recursos Humanos da UFCG:

Servidor	Siape	Lotação	Solicitação
Geórgia Vieira Braga	1834390-1	Unidade Acadêmica de Direito	23096.019212/17-10

Art. 2º Esta portaria tornar-se-á sem efeito em relação àquele servidor que, após a emissão desta portaria, venha a ser relatado/removido para outras unidades/setores de trabalho da UFCG.

Art. 3º Para atendimento da legislação vigente, os setores descritos nesta portaria, deverão afixar em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, quadro, permanentemente atualizado, com escala nominal dos servidores que trabalhem no regime de 06 (seis) horas ininterruptas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMARIO SIMÕES
Reitor

PORTARIA Nº 101, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando solicitação contante no processo Nº. 23096.027560/17-09, resolve:

Art. 1º *Dispensar a servidora EDNA GOMES DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE Nº. 1512775-3, da função de Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Universidade Federal de Campina Grande.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES
Reitor

PORTARIA Nº 102, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 1º do art. 80 do Decreto-Lei Nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967, publicado no D.O.U. de 27 de fevereiro de 1967, e em obediência ao art. 43 do Decreto Nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, publicado no D.O.U. de 24 de dezembro de 1986, resolve:

Art. 1º Designar JACKSON BESERRA DE LIMA, matrícula SIAPE Nº. 2016206-3, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, do quadro permanente de pessoal da Universidade Federal de Campina Grande, lotado no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais- CCJS, Campus de Sousa, para exercer a função de Gestor Financeiro – Substituto da Unidade Gestora SIAFI Nº. 158198-CCJS/UFCG, a partir do dia 22 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES
Reitor

PORTARIA Nº 103, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando a celebração do Termo de Execução Descentralizada nº. 6.209, em 10 de agosto de 2017, entre esta instituição e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), cujo teor foi publicado no D.O.U. nº. 154, de 11 de agosto de 2017, na Seção 3, Página 36, e está registrado sob o nº 690228 no cadastrado de transferências do SIAFI, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO BAROSI DE LEMOS, inscrito no CPF sob o nº. 264.951.798-04, matrícula no SIAPE nº. 1492355, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, lotado na Unidade Acadêmica de Física (UAF), vinculada ao Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), para exercer a função de Coordenador da implementação do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica na UFCG - PARFOR 2017, objeto do referido Termo de Execução Descentralizada.

Parágrafo único. A execução do PARFOR/2017 está prevista para o período de 11 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, e conta com aporte orçamentário-financeiro concedido pela CAPES/MEC, no valor de 121.815,42 (Cento e vinte e um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Caberá ao Coordenador do PARFOR/2017:

- a) promover a execução do objeto na forma e prazo estabelecidos;
- b) aplicar os recursos exclusivamente na consecução do objeto;
- c) empreender esforços visando o alcance dos objetivos e metas pactuados;
- d) elaborar relatórios sobre o andamento da execução do objeto, quando solicitados;
- e) auxiliar na elaboração da Prestação de Contas parcial ou final, no que lhe couber.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES
Reitor

PORTARIA Nº 104, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação da Jornada de Trabalho ao Decreto Nº. 1.590, de 10 de agosto de 1995 e alterações introduzidas pelo Decreto Nº 4.836, de 09 de setembro de 2003, bem como a demanda apresentada no MEMO UAEDUC/CDSA/UFCG Nº 026/2017 e considerando também que ainda estão em andamento os trabalhos da Comissão de Flexibilização de Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico Administrativos da Universidade Federal de Campina Grande, instituída por meio da Portaria Nº. 047, de 27 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Adotar a Jornada de Trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para o servidor desta Universidade na forma abaixo descrita, conforme solicitação encaminhada pelo respectivo Chefe de Setor e despacho exarado pela Coordenação de Legislação e Normas da Secretaria de Recursos Humanos da UFCG:

Servidor	Siape	Lotação	Solicitação
Erismarcos Saturnino da Silva	1770985	Unidade Acadêmica de Educação/CDSA	23096.019417/17-98

Art. 2º Esta portaria tornar-se-á sem efeito em relação àquele servidor que, após a emissão desta portaria, venha a ser relatado/removido para outras unidades/setores de trabalho da UFCG.

Art. 3º Para atendimento da legislação vigente, os setores descritos nesta portaria, deverão afixar em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, quadro, permanentemente atualizado, com escala nominal dos servidores que trabalhem no regime de 06 (seis) horas ininterruptas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES
Reitor

PORTARIA Nº 105, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação da Jornada de Trabalho ao Decreto Nº. 1.590, de 10 de agosto de 1995 e alterações introduzidas pelo Decreto Nº 4.836, de 09 de setembro de 2003, bem como a demanda apresentada no Memo n.033-CFP/BIBLIOTECA e considerando

também que ainda estão em andamento os trabalhos da Comissão de Flexibilização de Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico Administrativos da Universidade Federal de Campina Grande, instituída por meio da Portaria Nº. 047, de 27 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Adotar a Jornada de Trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores desta Universidade na forma abaixo descrita, conforme solicitação encaminhada pelo respectivo Chefe de Setor e despacho exarado pela Coordenação de Legislação e Normas da Secretaria de Recursos Humanos da UFCG:

Servidor	Siape	Lotação	Solicitação
José Lopes de Sousa	0333576	Biblioteca Setorial/CFP	23096.023294/17-32
Leurismar Fustado da Silva	0336117	Biblioteca Setorial/CFP	23096.023294/17-32
Maria Suzana de Lira	0334690	Biblioteca Setorial/CFP	23096.023294/17-32
Josivan Coêlho dos Santos Vasconcelos	2306811	Biblioteca Setorial/CFP	23096.023294/17-32

Art. 2º Esta portaria tornar-se-á sem efeito em relação àquele servidor que, após a emissão desta portaria, venha a ser relatado/removido para outras unidades/setores de trabalho da UFCG.

Art. 3º Para atendimento da legislação vigente, os setores descritos nesta portaria, deverão afixar em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, quadro, permanentemente atualizado, com escala nominal dos servidores que trabalhem no regime de 06 (seis) horas ininterruptas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMARIO SIMÕES
Reitor

PORTARIA Nº 106, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação da Jornada de Trabalho ao Decreto Nº. 1.590, de 10 de agosto de 1995 e alterações introduzidas pelo Decreto Nº 4.836, de 09 de setembro de 2003, bem como a demanda apresentada no Mem. Nº 40/GD e considerando também que ainda estão em andamento os trabalhos da Comissão de Flexibilização de Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico Administrativos da Universidade Federal de Campina Grande, instituída por meio da Portaria Nº. 047, de 27 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Adotar a Jornada de Trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para o servidor desta Universidade na forma abaixo descrita, conforme solicitação encaminhada pelo respectivo Chefe de Setor e despacho exarado pela Coordenação de Legislação e Normas da Secretaria de Recursos Humanos da UFCG:

Servidor	Siape	Lotação	Solicitação
Severino Marte da Silva	2375128	Protocolo Setorial	23096.012607/17-10

Art. 2º Esta portaria tornar-se-á sem efeito em relação àquele servidor que, após a emissão desta portaria, venha a ser relatado/removido para outras unidades/setores de trabalho da UFCG.

Art. 3º Para atendimento da legislação vigente, os setores descritos nesta portaria, deverão afixar em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, quadro, permanentemente atualizado, com escala nominal dos servidores que trabalhem no regime de 06 (seis) horas ininterruptas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMARIO SIMÕES
Reitor



Reitor: Vicemário Simões
Vice-Reitor: Camilo Allyson Simões de Farias
Chefe de Gabinete: Gerbeson Davy Melo da Silva
Jornalista responsável: Marinilson Braga DRT/1.614-PB.
Publicado em 22 de agosto de 2017